



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Edital n° 005/2017

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE INSTRUTORES DE FANFARRAS PARA ATUAREM NA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÕES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA NA ZONA URBANA E ZONA RURAL POR OCASIÃO DAS FESTIVIDADES DA SEMANA DA PÁTRIA EM 2017.**

A Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público a realização de Processo Seletivo para a contratação, em caráter temporário, por prazo determinado, de Instrutores de Fanfarras para atuarem na preparação e apresentações dos alunos das Escolas da Rede Pública Municipal de Imperatriz/MA por ocasião das festividades da Semana da Pátria e eventos comemorativos.

**I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado pela Comissão Especial de Seleção, designada pelo Prefeito Municipal de Imperatriz/MA.
- 1.2 O Processo Seletivo, objeto deste Edital, será composto de três etapas: prova escrita de caráter classificatório e eliminatório prova de títulos de caráter classificatório e prova prática com instrumentos/entrevista técnica de caráter classificatório e eliminatório.
  - 1.2.1 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas. O candidato que por qualquer motivo deixar de atender as normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.
  - 1.2.2 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 09(nove) meses, contados a partir da data da publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, caso haja interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
  - 1.2.3 Dentro do prazo de validade do Processo Seletivo poderão ser convocados outros candidatos aprovados para contratação de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação observando rigorosamente a ordem de classificação final.

**II. DAS FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS DAS VAGAS**

- 2.1 A carga horária é de **40 (quarenta) horas semanais**.
- 2.2 A carga horária será distribuída de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3 Os pré-requisitos/escolaridade, remuneração mensal e número de vagas, estão descritos no quadro a seguir:

**Quadro I**

CARGO	PRÉ-REQUISITOS ESCOLARIDADE	QTD. VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL
Instrutor de Fanfarra <b>Zona Urbana</b>	Ensino Médio completo e Experiência de no mínimo 06 (seis) meses com Fanfarras ou Bandas Marciais	<b>15</b>	<b>R\$ 937,00</b>
Instrutor de Fanfarra <b>Zona Rural</b>	Ensino Médio completo e Experiência de no mínimo 06 (seis) meses com Fanfarras ou Bandas Marciais	<b>02</b>	<b>R\$ 937,00</b>

- 2.4 As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.
- 2.5 Das vagas existentes, 5% serão destinadas a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 5.484/92, bem como em atendimento à Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99
- 2.6 Descrição Sumária do Cargo:
- Compor o grupo musical BIEMI (Banda Integrada das Escolas Municipais de Imperatriz);
  - Cumprir plano de trabalho e prestar relatório, segundo a necessidade da escola e orientações da Secretaria Municipal de Educação;
  - Zelar pela aprendizagem dos alunos;
  - Responsabilizar-se pelos instrumentos das fanfarras durante os períodos de ensaios e apresentações, bem como entregá-los à coordenação após o período das atividades da semana da pátria;
  - Participar de eventos e comemorações organizados pela Secretaria de Educação, quando convidados;
  - Participar de reuniões de trabalho e de estudos conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;
  - Aplicar cadências rítmicas de forma harmoniosa;
  - Estimular o desenvolvimento de atitudes positivas, entre **elas o respeito, a cidadania, solidariedade e civismo**;
  - Orientar e ensinar técnicas de percussão e toques individuais e/ou em grupo;
  - Colaborar em outras atividades que forem necessárias conforme orientação da coordenação.

### III. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 O Edital e os resultados estarão disponíveis no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas e realizadas **na Secretaria Municipal de Educação – sala de Bandas e Eventos**, situada à Rua Ceará, 424, Juçara, **no horário de 08h30min às 11h30min e 14h30min às 17h**.
- 3.3.1 Os candidatos farão suas inscrições nos **dias 02 e 03 de março de 2017**.
- 3.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para a função.
- 3.5 Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
- 3.5.1 No ato da inscrição deverão ser entregues cópias dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a ficha de inscrição (anexo I), Declaração de entrega de documentos pessoais e títulos (anexo II), entregues em envelope tamanho A4 a ser lacrado após conferência, sob pena de indeferimento;
- 3.5.2 Apresentação dos seguintes documentos **originais com suas respectivas cópias**: RG, comprovante de quitação do Serviço Militar (sexo masculino), certidão de quitação eleitoral (disponível em [www.tse.jus.br/internet/servicos\\_eleitor/quitacao.htm](http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao.htm)) ou no TRE Imperatriz, duas fotografias 3x4 iguais e recentes de frente e comprovante de endereço;
- 3.5.3 Os candidatos deverão apresentar **Comprovante de escolaridade**. Serão aceitos apenas os documentos emitidos por Instituições devidamente autorizadas pelo órgão competente. **Declarações** serão aceitas somente se forem recentes (no máximo 60 dias) e emitidos por Instituições devidamente autorizadas pelo órgão competente.

- 3.5.4 Os documentos referentes à **prova de títulos** (quadro II) **deverão ser entregues no ato da inscrição juntamente com os demais documentos** exigidos.
- 3.5.5 A comprovação da experiência profissional na área para a qual concorre poderá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **CTPS** - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página de identificação e de registro de contrato)
  - **Contrato de Trabalho** ou
  - **Declaração** de Instituição de Ensino de Música ou empresa/instituição na qual prestou serviço informando data de início e término do contrato, **contendo o carimbo da escola ou empresa/instituição e devidamente assinada pelo gestor.**
- 3.5.6 Todos os anexos deverão ser preenchidos em letra de forma ou digitados em fonte Arial ou Times New Romam.
- 3.5.7 Nenhum dos documentos de inscrição apresentados à comissão do Seletivo poderá conter emendas e/ou rasuras, sob pena de eliminação do candidato.
- 3.6 São requisitos para a inscrição:
- a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal;
  - b) Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
  - c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
  - d) Ter habilitação específica para o exercício do cargo para o qual pretende se inscrever, de acordo com o presente Edital, na data de inscrição;
  - e) Estar o candidato do sexo masculino, em situação regular perante o Serviço Militar;
  - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.7 Os candidatos deverão possuir:
- Competência na área de trabalho
  - Adequação e dinâmica para realizar atividades educativas com crianças, adolescentes e jovens;
  - Conhecimento musical teórico e prático;
  - Capacidade de organização, responsabilidade, compromisso, assiduidade e pontualidade;
  - Conhecimento de ordem unida e evoluções;
  - Conhecimento de organização e manutenção de instrumentos de percussão;
  - Conhecimento da formação e disposição dos instrumentos dentro de uma fanfarra.
  - Disponibilidade de tempo, conforme descrito neste Edital;
- 3.8 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.
- 3.9 O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos, obrigatórios, da ficha de inscrição, terá sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, não participará do processo de seleção.
- 3.10 Não serão aceitos pedidos de inscrições com documentação incompleta nem em caráter condicional.
- 3.11 Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial de Seleção.
- 3.12 Ter aprovação, de caráter classificatório, não garante a vaga, que estará condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Imperatriz/MA.

#### **IV. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 4.1 As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, é assegurado o direito de concorrer, no presente Processo Seletivo, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do objeto do cargo pretendido.
- 4.2 Em obediência ao disposto no art. 37, parágrafo 1º do Decreto Federal nº 3.298/99 e ao disposto na Lei nº 5.484/92, ficam reservadas 5% (cinco por cento), por cargo, das vagas existentes às pessoas com deficiência.
- 4.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.
- 4.4 Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentarem laudo médico que comprovem a deficiência. Esta informação deverá constar na Ficha de Inscrição.
- 4.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de seleção, ao dia, horário e ao local de realização das etapas de seleção previstas neste Edital.
- 4.6 As pessoas com deficiência que não realizarem a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

## V. DA SELEÇÃO

- 5.1 O Processo Seletivo constará de três etapas que serão prova escrita; prova prática/entrevista técnica e prova de títulos.
- 5.2 **Primeira Etapa**
  - 5.2.1 **Prova Escrita** - constará **20 questões objetivas e uma redação**, conforme **anexo III. Cada questão objetiva valerá 2,0 pontos e a redação valerá até 10 pontos.**
  - 5.2.2 Será eliminado do seletivo o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 40% da prova escrita.
  - 5.2.3 O **local e horário da prova escrita será divulgado** nos murais da Prefeitura Municipal de Imperatriz e da Secretaria Municipal de Educação até **48h antes da aplicação da mesma.**
  - 5.2.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova, apresentando RG ou outro documento oficial com fotografia, com no mínimo 30 minutos de antecedência do início da prova.
  - 5.2.5 O Cartão de Respostas deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sem rasuras.
  - 5.2.6 O candidato deverá entregar o cartão de respostas devidamente assinado e antes de sair da sala assinar a frequência e comprovante de entrega do cartão de respostas.
  - 5.2.7 A prova terá duração de três horas. O candidato só poderá levar o caderno de questões após duas horas de início da prova;
  - 5.2.8 Não é permitido portar nenhum tipo de aparelho eletrônico (celulares, Mp3, dentre outros) e nenhum tipo de papel (caderno, panfletos, bloco de anotações, dentre outros).
  - 5.2.9 O candidato que for apanhado copiando respostas de outro terá sua prova anulada e será desclassificado do certame.
  - 5.2.10 O candidato só poderá se ausentar da sala para beber água e usar o banheiro, acompanhado por um fiscal e só poderá sair um candidato por vez de cada sala.
  - 5.2.11 Os três últimos candidatos de cada sala só poderão sair da sala juntos.

- 5.2.12 Será eliminado o candidato que não comparecer no local (sala) e horário da prova e/ou não apresentar documento de identificação.
- 5.2.13 Caso o candidato não seja encontrado na lista de inscritos, só poderá fazer a prova se apresentar o comprovante de inscrição, devidamente assinado e carimbado, desde que seu nome não conste na relação de inscrições indeferidas.
- 5.2.14 Em caso de perda dos documentos e/ou comprovante de inscrição o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Polícia.

### 5.3 Segunda Etapa

5.3.1 **Prova de Título** de caráter classificatório (análise de currículo comprovado)

5.3.2 A análise curricular compreende:

- Investigação da veracidade das informações contidas nos currículos e da documentação apresentada;
- Atribuição de pontuação pelos títulos apresentados, que será realizada com base nos critérios definidos e indicados no quadro II;

5.4 A pontuação alcançada na prova de títulos será somada ao número de pontos obtidos na prova escrita e na prova prática.

#### QUADRO II Prova de Títulos

ESPECIFICAÇÃO	QTD. MÁXIMA A SER APRESENTADA	QTD. DE PONTOS POR TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Médio Completo	01	2,5	2,5
<b>Curso na área de MUSICALIZAÇÃO</b> com carga horária mínima de 20 horas (1,0 ponto para cada 20 horas)	05	1,5 /20 horas	7,5
Comprovação de participação como <b>membro/musicista</b> em festivais abertos, concursos ou campeonatos de bandas e fanfarras (1,0 ponto por cada atuação – igual ou superior a 03 meses)	05	2,0 por atuação	10,0
Comprovação de participação como <b>regente/instrutor</b> de bandas/farras (1,0 ponto para cada atuação – igual ou superior a 03 meses)			
Comprovação de participação como em <b>festivais abertos, concursos ou campeonatos de bandas/fanfarras</b> (1,0 ponto para cada atuação)	05	2,0 por atuação	10,0
<b>QUANTIDADE MÁXIMA DE PONTOS POSSÍVEL</b>			<b>30,0</b>

**Obs.:** Os candidatos deverão apresentar originais de todos os documentos.

### 5.5 Terceira Etapa

5.5.1 **Prova Prática/Entrevista Técnica**, que constará de **realização de atividades práticas** supervisionada por 03 (Três) profissionais. Os conteúdos que serão avaliados constam no **anexo III. A prova Prática/Entrevista Técnica tem caráter classificatório e eliminatório. A nota máxima desta etapa é de 70 pontos.**

5.5.2 Será eliminado do seletivo o candidato que não alcançar a pontuação mínima de 60% da prova prática/entrevista técnica.

- 5.5.3 O **local e horário da prova prática** será divulgado nos murais da Prefeitura Municipal de Imperatriz e Secretaria Municipal de Educação até **24h antes da aplicação da mesma**.
- 5.5.4 O candidato deverá comparecer ao local da prova, apresentando comprovante de inscrição, RG ou outro documento oficial com fotografia, com no mínimo 20 minutos de antecedência do horário marcado para o mesmo.
- 5.5.5 O candidato deverá assinar a frequência comprovando seu comparecimento ao local da prova, logo após a realização da prova prática/entrevista técnica.
- 5.5.6 A prova será individual e cada candidato terá entre **15 a 20 minutos** para a realização da mesma. Se os examinadores considerarem necessário poderá aumentar o tempo de exame do candidato.
- 5.5.7 Será eliminado o candidato que não comparecer no local e horário da prova e/ou não apresentar documento de identificação;
- 5.5.8 Caso o candidato não seja encontrado na lista de inscritos, só poderá fazer a prova se apresentar o comprovante de inscrição, devidamente assinado e carimbado, desde que seu nome não conste na relação de inscrições indeferidas.
- 5.5.9 Em caso de perda dos documentos e/ou comprovante de inscrição o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Polícia.
- 5.6 A pontuação alcançada na prova escrita e de títulos será somada ao número de pontos obtidos na prova prática/entrevista técnica.

## VI. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1 Os casos de desempates se darão da seguinte forma:
- O candidato que obtiver maior pontuação na prova prática;
  - Candidato com maior experiência como regente titular
  - O candidato de maior idade.

## VII. DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

- 7.1 O resultado deste Processo Seletivo será divulgado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Imperatriz e da Secretaria Municipal de Educação, com a divulgação dos nomes, pontuação e classificação final dos candidatos em ordem decrescente.
- 7.2 Serão convocados para a contratação os candidatos aprovados e classificados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;
- 7.3 A contratação de pessoal será feita pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, mediante contrato de trabalho, por prazo determinado, podendo o contrato a qualquer momento ser substituído pelo candidato imediatamente abaixo na classificação, por falta de desempenho adequado ao projeto, falta de adaptação ou qualquer outro motivo que prejudique o bom desempenho das atividades.
- 7.4 O candidato só tomará posse após assinar declaração de disponibilidade de tempo para o trabalho conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação no ato de sua convocação para a contratação.
- 7.5 Os casos de demissões por justa causa serão realizados de acordo com a legislação em vigor.

## VIII. DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de divulgação de cada etapa para entrar com pedido de reconsideração, junto a Comissão Especial de Seleção.

- 8.2 O recurso de reconsideração deverá ser feito por escrito, com identificação completa do candidato, com indicação fundamentada do motivo do pedido e, deverá ser assinado pelo candidato e protocolado junto ao setor administrativo da SEMED.
- 8.3 A **Comissão responderá aos recursos em até 02 (dois) dias úteis** após a interposição.
- 8.4 A homologação do resultado final será divulgada nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Imperatriz e Secretaria Municipal de Educação.

## IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 **Preenchido o formulário de inscrição, o candidato deverá revisá-lo**, ficando **inteiramente responsável pelas informações nele contidas** e documentos afixados.
- 9.2 Não serão aceitos documentos para serem anexados depois de efetuada a inscrição e do envelope lacrado, e nem tampouco após o término do período de inscrições.
- 9.3 A inscrição valerá para todo e qualquer efeito como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, das normas constantes deste Edital.
- 9.4 Os candidatos classificados serão convocados no limite de vagas oferecidas, por ordem de classificação;
- 9.5 O candidato que no momento da convocação não aceitar as vagas disponíveis, ou não comparecer no prazo determinado, será automaticamente desclassificado;
- 9.6 **O candidato aprovado terá 24(vinte e quatro) horas para se apresentar** após convocação que será afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Imperatriz e da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.7 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos das Leis vigentes.
- 9.8 Verificada a qualquer tempo, a inexatidão de informações, irregularidades, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 9.9 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para estes fins as listagens divulgadas através dos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Imperatriz e Secretaria Municipal de Educação.
- 9.10 Cabe a Prefeitura Municipal de Imperatriz o direito de aproveitar os candidatos classificados em número estritamente necessário para provimento dos cargos vagos existentes que vierem a existir durante o período de validade deste certame, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados e dos aprovados.
- 9.11 Toda a documentação entregue pelo candidato em hipótese alguma lhe será devolvida.
- 9.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos relativos ao Processo Seletivo, divulgados nos locais determinados por este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
- 9.13 A Comissão Especial de Seleção é responsável pelas inscrições, divulgação do quadro de vagas, divulgação da classificação dos candidatos e organização da disponibilidade de vagas.
- 9.14 A Comissão Especial de Seleção fará a classificação e análise dos recursos, juntamente com a assessoria jurídica da Secretaria Municipal de Educação.
- 9.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

**X. CRONOGRAMA**

<b>DATA /PERÍODO</b>	<b>EVENTO</b>
23 de fevereiro de 2017	Publicação do Edital
02 e 03 de março de 2017	Período de Inscrição
07 de março de 2017	Publicação da lista de inscrições indeferidas
12 de março de 2017	Prova Escrita
16 de março de 2017	Resultado da Prova Escrita
22 e 23 de março de 2017	Prova Prática
29 de março de 2017	Resultado Final

Imperatriz/MA, 22 de Fevereiro de 2017.

**GENILZA SIPIÃO OLIVEIRA**  
Secretária Adjunta Municipal de Educação

**Obs.: O Edital completo encontra-se disponível nos murais da Prefeitura Municipal de Imperatriz e Secretaria Municipal de Educação.**

## ANEXO II

## MODELO DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PESSOAIS E TÍTULOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, apresento a Comissão Especial de Seleção, no município de Imperatriz/MA, para fins de comprovação dos meus dados de Identificação Pessoal e habilitação para o seletivo de **Instrutores de Fanfarras**.

DOCUMENTOS PESSOAIS		
TÍTULOS		
ESPECIFICAÇÃO	QTD. DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO (campo a ser preenchido pela comissão)
Ensino Médio Completo		
Curso na área de Musicalização com carga horária mínima de 20 horas (1,0 pontos para cada 20 horas)		
Comprovação de participação como <b>membro/musicista</b> em festivais abertos, concursos ou campeonatos de bandas e fanfarras (1,0 ponto por cada atuação – igual ou superior a 03 meses)		
Comprovação de participação como <b>regente/instrutor</b> de bandas/farras (1,0 ponto para cada atuação – igual ou superior a 03 meses)		
Comprovação de participação como em <b>festivais abertos, concursos ou campeonatos de bandas/fanfarras</b> (1,0 ponto para cada atuação)		
TOTAL DE PONTOS		

Imperatriz/MA, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do candidato (não rubricada): \_\_\_\_\_

Quantidade de laudas (ficha de inscrição, documentos pessoais e títulos): \_\_\_\_\_

Responsável pela Inscrição: \_\_\_\_\_

Obs.: As informações aqui declaradas só terão validade após verificação da Comissão do Processo Seletivo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

**Redação**

**Critérios para redação:**

- Texto dissertativo – no mínimo 20 e no máximo 30 linhas;
- Deve atender ao tema proposto;
- Sua estrutura: coesão/ frases, períodos e parágrafos e coerência das ideias;
- Quanto à expressão: deve atender à norma culta da língua e clareza na expressão das ideias.
- O tema da redação será sobre a Música/Fanfarras/Instrutores

**Obs.: a redação que não atender a estes critérios, não será avaliada.**

**Prova Objetiva e Entrevista Técnica**

- Regência e Comunicação Gestual, Os Gestos Rítmicos, Preventivos e Expressivos, *Gesto Preventivo*, *Gesto Expressivo*, Noção de Profundidade, A Questão da Liderança na Regência, *A interpretação e a relação do Regente com a obra*, Ensaio. Conceitos de música, pentagrama, claves, pautas suplementares, valores, compassos, expressão musical, escalas, graus de escala, acidentes, semitom, *enharmônia*, acentuação, síncope, contratempo, quiáltera, articulações, andamentos, sinais de intensidade, repetição e abreviatura, Ritornello, escala e ornamento. Lei 5.700/71

**Prova Prática**

**Ordem Unida** – execução de comando de ordem unida comuns á fanfarras e bandas marciais em Imperatriz/MA, apresentados pela banca examinadora.

**Percussão** – Reprodução em instrumentos de percussão (usados em fanfarras) de trechos musicais conforme indicação por partitura ou som disponibilizado pela banca.

**Instrumento de sopro** – Reprodução em corneta ou outro instrumento de trechos musicais conforme indicação por partitura ou som disponibilizado pela banca.